19 — No caso de verificação dolosa de falsas declarações, o concorrente terá imediatamente de repor os apoios em espécie concedidos, sem prejuízo da efectivação das responsabilidades civis ou criminais que ao caso houver lugar.

20 — Para efeitos do disposto na cláusula anterior, no caso de a reposição em espécie não se afigurar possível, o beneficiado indemnizará a autarquia em numerário, nos termos gerais de direito.

21 — A Câmara Municipal organizará processos individuais compostos, pelo menos, pelos seguintes elementos:

a) Requerimento de candidatura e demais documentos apresentados pelo requerente, nos termos da cláusula n.º 12 do presente Regulamento;
b) Planta de localização do imóvel;
c) Fotografia do imóvel;
d) Memória descritiva das obras a executar e respectiva listagem;
e) Tipo, quantidades e valor global dos apoios concedidos por cada agregado familiar.

22 — Um técnico da Câmara Municipal fiscalizará as obras e os apoios concedidos serão disponibilizados em função das disponibilidades da Câmara Municipal e à medida do bom andamento das mesmas obras, em função do prazo de execução previsto.

23 — A decisão de atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento será comunicada à junta de freguesia da residência do requerente.

24 — Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

25 — Os beneficiários ficam obrigados a assinar a declaração de compromisso em anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

Declaração de compromisso
[cláusula 8, alínea *b*)]

(identificação do requerente) ..., abaixo assinado, declara, sob compromisso de honra, a fim de poder beneficiar dos apoios contemplados no Regulamento Municipal de Concessão de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, que:

a) Reúne as condições de acesso aos apoios;
b) Não alienará o imóvel durante os cinco anos subsequentes à percepção dos apoios;
c) Habitará efectivamente naquele imóvel com residência permanente, pelo mesmo período de tempo previsto na alínea anterior;
d) Não beneficiou de qualquer outro apoio para o mesmo fim ou de que o mesmo é insuficiente;
e) Não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados.

O declarante obriga-se, ainda, por este meio, para todos os legais e devidos efeitos a respeitar, integralmente, todas as condições estabelecidas no mesmo Regulamento para a percepção do apoio requerido.

(Data e assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso n.º 1728/2005 (2.ª série) — AP. — Rui Miguel da Silva, presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público que, de acordo com o seus despachos datados de 18 de Janeiro e 9 de Fevereiro de 2005 e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram renovados, por mais seis meses, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, de 27 de Agosto de 2003, conjugado com o artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho com termo resolutivo certo, correspondentes a cada profissão das abaixo descritas, celebrados entre esta Câmara Municipal e os seguintes trabalhadores:

Jorge Hilário Marques dos Santos — cantoneiro de vias municipais, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2005.
António Manuel Fernandes Gonçalves — cantoneiro de vias municipais, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2005.
Bruno Miguel Madeira Dinis — técnico superior de 2.ª classe — arquitecto, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2005.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 1729/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e de harmonia com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se publico que a Assembleia Municipal de Arraiolos, na sua sessão de 10 de Dezembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 24 de Novembro de 2004, deliberou aprovar as seguintes alterações do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arraiolos, resultando na sequência das alterações o quadro de pessoal que junto se anexa.

Criação no quadro de pessoal dos seguintes lugares:

Um lugar de técnico-profissional — turismo;
Um lugar de auxiliar — fiscal de leituras e cobranças.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

Quadro de pessoal

Grupo	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares			Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Ocupados	Vagos	
Dirigente e chefia ...	—	Chefe de divisão	–	–	–	–	–	–	–	–	4*	2	2	* Comissão de serviço.
		Chefe de secção	337	350	370	400	430	460	–	–	11	6	5	
		Chefe trans. mecânicos.....	295	311	326	340	–	–	–	–	1	1		
		Encarregado geral	305	316	337	345	–	–	–	–	1		1	
		Encarregado	285	290	295	305	–	–	–	–	4	4		